



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

LEI N°. 3418 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

(Autografo nº. 56/11, Projeto de Lei nº. 29/11, do Ver. Rogério Frediani - PSDB).

Cria o Quarteirão Cultural, como instrumento de incremento à cultura e desenvolvimento local, em áreas a serem definidas, no âmbito do Município de Ubatuba e dá outras providências.

Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo a criar o Quarteirão Cultural, compreendido como instrumento de organização urbana, destinado a ordenar a utilização do espaço público e incrementar o seu desenvolvimento, através do estímulo à integração, à convivência social e à atividade econômica, em áreas da Cidade com reconhecido potencial ou vocação para a difusão da cultura, da gastronomia e do turismo.

**Art. 2º.** Caberá à Secretaria de Turismo a identificação dos logradouros públicos que contenham as características mencionadas no art. 1º, assim como o estabelecimento das normas necessárias ao funcionamento do Quarteirão Cultural, sua regulamentação e fiscalização, visando alcançar os objetivos da presente Lei.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 05 de setembro de 2011.

Rogério Frediani - PSDB  
Presidente